

RULE OF LAW E DEMOCRACIA: UMA ABORDAGEM EMPÍRICA SOBRE A AMÉRICA LATINA

Rule of law and Democracy: an empirical approach to Latin America

Willber Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Recife, PE, Brasil.

Ranulfo Paranhos

Universidade Federal de Alagoas, Maceió, AL, Brasil.

José Alexandre Silva Júnior

Universidade Federal de Alagoas, Maceió, AL, Brasil.

Denisson Silva

Universidade Federal de Alagoas, Maceió, AL, Brasil.

Informações do artigo

Recebido em 13/06/2022

Aceito em 26/07/2022

 <https://doi.org/10.25247/2764-8907.2022.v1n3.p74-101>



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Como ser citado (modelo ABNT) (uso do editor)

NASCIMENTO, Wilber; PARANHOS, Ranulfo; SILVA JUNIOR, José Alexandre; SILVA, Denisson. RULE OF LAW E DEMOCRACIA: UMA ABORDAGEM EMPÍRICA SOBRE A AMÉRICA LATINA. *Direito, Processo e Cidadania*. Recife, v. 1, n.3, p. 74-101, sep./dez., 2022.

DOI: <https://doi.org/10.25247/2764-8907.2022.v1n3.p74-101>

Editor responsável

Prof. Dr. José Mário Wanderley Gomes Neto

Resumo

As hipóteses levantadas pela literatura sobre *rule of law* e democracia podem ser corroboradas no cenário da América Latina? O objetivo desse artigo é abordar empiricamente algumas hipóteses da literatura sobre *rule of law* e democracia, com foco na América Latina. Metodologicamente analisamos a relação entre *rule of law* e as variáveis (1) democracia, (2) qualidade das democracias, (3) desigualdade de renda, (4) desenvolvimento humano e (5) autonomia pessoal, em perspectiva comparada. Utilizamos como referência os dados do The Quality of Government Institute (The QOG Standard Data Set da University of Gothenburg) (2005-2012). Os resultados indicam que: (1) *rule of law* carece de uma definição teórica e operacional mais precisa; (2) *rule of law* se correlaciona estatisticamente e positivamente com: (a) regimes democráticos, (b) qualidade da democracia, (c) desenvolvimento humano e (d) autonomia pessoal; (3) *rule of law* só se correlaciona negativamente com desigualdade de renda em regimes democráticos.

Palavras-Chave: *Rule of law*. Democracia. América Latina.

Abstract

Can the hypotheses raised by the literature on *rule of law* and democracy be corroborated in the Latin American scenario? The objective of this article is to empirically approach some hypotheses in the literature on *rule of law* and democracy, with a focus on Latin America. Methodologically, we analyzed the relationship between the *rule of law* and the variables (1) democracy, (2) quality of democracies, (3) income inequality, (4) human development and (5) personal autonomy, in a comparative perspective. We used data from The Quality of Government Institute (The QOG Standard Data Set from the University of Gothenburg) (2005-2012) as a reference. The results indicate that: (1) the *rule of law* lacks a more precise theoretical and operational definition; (2) *rule of law* is statistically and positively correlated with: (a) democratic regimes, (b) quality of democracy, (c) human development and (d) personal autonomy; (3) *rule of law* is only negatively correlated with income inequality in democratic regimes.

Keywords: *Rule of law*. Democracy. Latin America.

1 INTRODUÇÃO

O *rule of law* é parte integral do que significa ser um estado bem-sucedido (BRINKS, 2012). Ele é também considerado intimamente ligado à democracia (BRINKS, 2008). É frequentemente apontado como um dos remédios para os mais diversos problemas de ordem política, social e econômica (CAROTHERS, 2003; 2012; KLEINFELD, 2006). Mas, as hipóteses levantadas pela literatura sobre *rule of law* e democracia podem ser corroboradas

empiricamente no cenário da América Latina? O objetivo principal deste artigo é abordar empiricamente algumas das hipóteses sobre a relação de *rule of law* e as variáveis (1) democracia, (2) qualidade do regime democrático; (3) desigualdade de renda, (4) desenvolvimento humano e (5) autonomia pessoal.

Metodologicamente analisamos os países da América Latina cujos dados estão disponíveis no banco do QOG para os anos de 2005 a 2012. Tecnicamente utilizamos os coeficientes de correlação de *Spearman* (ρ) e *Pearson* (r) para testar a relação entre as variáveis independentes e a variável dependente.

Para atender ao desenho de pesquisa, o trabalho está dividido em mais quatro seções. Na seção seguinte apresentamos uma discussão sobre *rule of law* e democracia, com ênfase no cenário latino-americano. Em seguida descrevemos os procedimentos metodológicos adotados. A terceira seção trata da análise dos resultados. Por fim, apresentamos nossas considerações finais.

2 RULE OF LAW E DEMOCRACIA

Segundo Kleinfeld (2006), a definição de *rule of law* perpassa duas categorias: (1) uma que enfatiza os fins do *rule of law* dentro de uma determinada sociedade (os bens que o *rule of law* traz para a sociedade) e (2) outra que enfatiza as características que viabilizam o *rule of law* (posse de instituições que garantam sua existência). Na primeira categoria o *rule of law* é normalmente associado a vários fins, entre eles o de promoção dos direitos humanos, crescimento econômico e ajuda contra a guerra ao terror. O *rule of law* também é um componente essencial da democracia e dos livres mercados. Na segunda categoria, os *practitioners* estão interessados em promover o *rule of law*, e portanto, atuam mais próximo de reformas institucionais. Sendo assim, utilizam de forma diversa os conceitos definidos acerca do *rule of law*.

Carothers (2012) por sua vez, definiu o “*rule of law* como um sistema no qual as leis são de conhecimento público, são claras em seu conteúdo e aplicadas uniformemente a todos” (CAROTHERS, 2012: 65). O *rule of law* está ligado intimamente à democracia liberal, tanto por sua defesa aos direitos individuais e submissão dos governos às autoridades, quanto pelo próprio processo democrático que se baseia em princípios jurídicos. O *rule of law* contribui tanto para a consolidação da democracia (instituições ineficientes; pouco

respeito aos cidadãos; melhor performance governamental; *accountability*; proteção aos direitos humanos; corrupção e crime) quanto para a consolidação do mercado econômico (regulação bancária; *accountability*; estabilidade e transparência).

Segundo Bedin (2010), existe certa dificuldade na conceituação do que seja estado de direito (*rule of law*) na medida em que o termo possui duas dimensões que normalmente dificulta a definição do conceito: (1) sentido jurídico-institucional e (2) carga de retórica ideológica forte. Sendo assim, o estado de direito diz respeito à submissão do poder (político) ao direito. Em outras palavras, as autoridades públicas são submetidas às leis. Seu diagnóstico é o de que a maior parte dos países da América Latina aderiu ao estado de direito e está tentando consolidá-lo após sucessivas quebras de regimes.

Brinks (2012) também salientou a dificuldade de se definir *rule of law*, apresentando uma definição “enxuta” do termo. Para ele, o *rule of law* tem que ser pensado em duas dimensões, uma vertical e outra horizontal. Na vertical a estrutura legal se interaciona com o estado e os cidadãos. Na horizontal observa-se a interação dos cidadãos entre si. Portanto, o *rule of law* é predominante quando as interações reguladas entre os cidadãos e entre eles e o estado seguem os parâmetros estabelecidos anteriormente por este estatuto dentro do sistema político. Essa abordagem considera a interação entre os próprios cidadãos na vida cotidiana sob o mesmo ponto da estrutura legal. A ideia é a de que as práticas dos cidadãos comuns servem como proxy parcial do *rule of law*. Essa definição “enxuta” é mais apropriada para investigações empíricas na medida em que se dirige aos efeitos do *rule of law* sobre outras variáveis.

Para O’donnell (1998), *rule of law* refere-se à aplicação justa da lei pelas instituições pertinentes ou, mais especificamente, à extensão da efetividade da aplicação do princípio. Para ele existe uma relação entre igualdade e aplicação justa da lei. A lei deve ser aplicada pela instituição competente sem levar em conta qualquer diferença social entre os indivíduos. Um regime democrático deve ser pensado em termos políticos e substancial (democracia substantiva). O *rule of law* deve ser um componente importante para qualquer análise de um regime democrático¹.

Ainda segundo O’donnell (1998), o relacionamento entre *rule of law* e democracia é permeado pelo componente desigualdade. Para ele, em contextos social e

¹ Outra característica marcante nas definições de *rule of law* é a previsibilidade dos resultados (ODONNELL, 1998; KLEINFELD, 2006; BEDIN, 2010; CAROTHERS, 2012).

economicamente desiguais, o *rule of law* é afetado, fazendo com que o próprio regime funcione insatisfatoriamente. Sendo assim, todos são iguais para participar do processo político e isso gera autonomia (ou é sua essência) (DAHL, 2012). Os sistemas legais das sociedades ocidentais baseiam-se na autonomia e na responsabilidade. Logo o indivíduo é uma pessoa legal, com direitos e responsabilidades. Deve-se, contudo, perceber que levar a cabo qualquer tipo de ação depende necessariamente da posse dos meios para empreender essa ação. Em outras palavras, O'donnell (1998) salienta que o nível de pobreza de um país afeta a autonomia dos indivíduos dessa sociedade. Logo, a ação política depende das capacidades de seus indivíduos e estão relacionadas com os níveis de desigualdades sociais, políticas e econômicas.

Os países na América Latina são marcados por grandes falhas no princípio da lei: (1) falhas na legislação; (2) má aplicação da lei; (3) relação discricionária entre o Estado e o cidadão comum em instituições como o judiciário e a burocracia; e (4) a ilegalidade presente nessas sociedades (principalmente longe dos centros urbanos). O argumento é que a “inefetividade” da lei é reflexo da baixa autonomia dos indivíduos, gerada pelos grandes níveis de desigualdades de toda natureza (O'DONNELL, 1998).

Existe, portanto, uma relação entre as desigualdades sociais e o princípio da lei. Quanto mais desigual for uma sociedade, maior será a inefetividade lei. O estado de direito exige certeza (ou previsão: a aplicação da mesma regra garante os mesmos resultados independente do ator que aplicá-la) e *accountability* (responsabilização dos atores pelos atos tomados). O Estado guiado pelo princípio da lei não é superior a ela, antes é submisso (O'DONNELL, 2001). O princípio da lei precisa ser justificado com base na igualdade formal e na existência de pessoas legais que se atribuíram ação autônoma e responsável. Na América Latina, as reformas legais visando o desenvolvimento do *rule of law* tem sido direcionadas a códigos comerciais nacionais e internacionais, enquanto que elementos como o acesso à justiça tem sido deixado de lado. Por sua vez, esse comportamento afeta a “democraticidade” dos regimes e das relações entre o Estado e a Sociedade, principalmente entre os mais pobres.

Do ponto de vista teórico, além de se avaliar a “democraticidade” do regime, deve-se também avaliar a “democraticidade” do Estado, especialmente em sua dimensão legal (O'DONNELL, 1998; 2001). É necessário avaliar o relacionamento entre Estado e sociedade e o tipo de princípio da lei aplicada. Se for generalista, independente dos grupos

sociais dos indivíduos ou se é discricionário. A América Latina não só é pobre como também compartilha a maior desigualdade de renda e ausência de garantias de direitos civis. O que acontece é que as elites conseguem normalmente se sobrepor aos demais. Portanto, a "inefetividade" dos direitos civis obstrui a capacidade de ação que a lei atribui nominalmente à sociedade (O'DONNELL, 1998).

Um grande problema do *rule of law* é o de que ele é tomado como o remédio de muitos problemas, principalmente na América Latina (PINHEIRO, 1999). O estado de direito é tido como uma solução importante para diversos problemas relacionados com política internacional atualmente, por exemplo (CAROTHERS, 2012). Esse mesmo diagnóstico é dado por Kleinfeld (2006), intitulado-o ironicamente como *magical elixir*.

Por exemplo, segundo Bedin (2010) o *rule of law* precisa vencer alguns desafios na América Latina, entre eles: (1) a superação do patrimonialismo, entendido como o usufruto da máquina estatal (pública) em benefício privado; (2) a redução das desigualdades, dentre elas uma grande desigualdade de renda e de acesso a serviços básicos (de saúde, alimentação, segurança); (3) a mesma cidadania para todos, visto que a justiça segrega as pessoas em grupos sociais privilegiados e desprivilegiados tornando o acesso à justiça diferenciado e (4) a dificuldade da sustentabilidade ambiental. Sua premissa básica é a de que quanto mais efetivo o estado de direito mais democrático será o país.

Contudo, os estudos empíricos têm avançado pouco e lentamente na América Latina. Isso, por sua vez, afeta a legitimidade dos apontamentos teóricos uma vez que eles não são postos a teste. Esse trabalho, portanto, busca analisar empiricamente algumas das hipóteses levantadas pela literatura acerca do *rule of law* focalizando a América Latina.

Contudo, os estudos empíricos não têm avançado no sentido de testar associações entre o conceito de *rule of law* e fenômenos sociais subjacentes aos contextos. O resultado disso é a baixa confiabilidade nos apontamentos teóricos.

3 METODOLOGIA

Em decorrência da quantidade de hipóteses existentes acerca do *rule of law* e seus benefícios faremos um corte e apresentaremos testes para apenas algumas delas que consideramos importantes para iniciar uma agenda de pesquisa. Enfatizamos alguns apontamentos de O'donnell (1998) e de alguns dos autores citados acima. Como ficou claro,

o *rule of law* normalmente é considerado a solução de diversos problemas dentre eles: (1) qualidade da democracia; (2) diminuição das desigualdades; (3) desenvolvimento humano; (4) autonomia e muitos outros. Observaremos se esses apontamentos teóricos possuem respaldos empíricos no cenário da América Latina. Isso porque, o cientista político tem que está preocupado em construir teorias e hipóteses que possam ser testadas empiricamente. Quanto mais suas hipóteses sobreviverem aos testes empíricos melhor será as teorias que lhe dão suporte (KING, KEOHANE e VERBA, 1994; POLOCK, 2005; WHITTEN e KELLSTEDT, 2009).

Em termos metodológicos esse trabalho utiliza testes de correlação (*Spearman* (ρ) e *Pearson* (r) para analisar os dados. Um banco de dados foi construído com base nos dados do *The Quality of Government Institute*, QOG Standard Dataset, da *University of Gothenburg* versão 2013 *time-series*. Esse banco de dados encontra-se à disposição em sua *web page*². O banco de dados originalmente contava com, praticamente, todos os países, mas optamos por enfatizar a América Latina em particular nos anos que se seguem de 2005 a 2012. O período foi escolhido em decorrência da disponibilidade de tempo da variável principal do trabalho, *Rule of Law*. Abaixo segue um quadro com todas as variáveis utilizadas no trabalho.

Quadro 1. Variáveis Utilizadas

Variáveis	Responsáveis	Nome no Banco (QOG)	Série Temporal
<i>Rule of law</i> ³	<i>Freedom House</i>	fh_rol	2005-2012
Personal Autonomy and Individual Rights	<i>Freedom House</i>	fh_pair	2005-2012
Autonomy index	<i>World Values Suvey</i>	wvs_auton	1981-2008
Gini Index	<i>World Bank</i>	wdi_gini	1978-2011
GDP Growth (%)	<i>World Bank</i>	wdi_gdpgr	1961-2011
GDP per Capita Growth (%)	<i>World Bank</i>	wdi_gdpcgr	1961-2011
Human Development Index	<i>UNDP</i>	undp_hdi	1980-2011
Independence of the Judiciary	<i>Cingranelli & Richards</i>	ciri_injud	1981-2010
Independent Judiciary	<i>Henisz</i>	h_j	1946-2012
Democracy	<i>Cheibub, Gandhi & Vreeland</i>	chga_demo	1946-2008

² <http://www.qog.pol.gu.se/>

³ Recalculamos o índice para que varie entre 0 e 10.

Democracy	<i>Freedom House / Polity</i>	fh_polity2	1972-2011
Revised Combined Polity Score	<i>Polity IV</i>	p_polity2	1946-2011
Institutionalized Democracy	<i>Polity IV</i>	p_democ	1946-2011
Institutionalized Autocracy	<i>Polity IV</i>	p_autoc	1946-2011
Index of Democratization	<i>Vanhanen</i>	van_index	1946-2010
Regime Institutions	<i>Cheibub, Gandhi & Vreeland</i>	chga_hinst	1946-2008
Democracy Status	<i>Bertelsmann Transformation Index</i>	bti_ds	2003-2012
Stability of Democratic Institutions	<i>Bertelsmann Transformation Index</i>	bti_sdi	2003-2012

Fonte: elaboração dos autores.

4 RESULTADOS E ANÁLISES

Existem vários índices de *rule of law* no QOG. Observamos que os indicadores empíricos dos índices variam muito. Isso faz com que os coeficientes de correlação variem à medida que se varia o índice. A análise dos dados pode ser enviesada em decorrência do índice utilizado. Em outras palavras, alguns índices de "*rule of law*" medem coisas distintas. Isso pode ser observado correlacionando os índices uns com os outros. A tabela abaixo sumariza os resultados para América Latina.

Tabela 1. Correlação de Spearman (ρ): Índices de *Rule of law* (standardizados)

		<i>Rule of law</i> (<i>Freedom House</i>)	Bertelsmann Transformation Index	Global Integrity Report	World Bank
<i>Rule of law</i> (<i>Freedom House</i>)	Correlation Coefficient	1,000	0,784**	0,601**	0,886**
	Sig. (2-tailed)		0,000	0,001	0,000
	N	264	84	27	231
Bertelsmann Transformatio n Index	Correlation Coefficient	0,784**	1,000	0,274	0,498**
	Sig. (2-tailed)	0,000		0,343	0,000
	N	84	104	14	83

Global	Correlation Coefficient	0,601**	0,274	1,000	0,384*
Integrity Report	Sig. (2-tailed)	0,001	0,343		0,025
	N	27	14	34	34
	Correlation Coefficient	0,886**	0,498**	0,384*	1,000
World Bank	Sig. (2-tailed)	0,000	0,000	0,025	
	N	231	83	34	429

Significativo ao nível de 0,001.

Fonte: elaboração dos autores.

A tabela acima apresenta os coeficiente de correlação de *Spearman* (ρ) para a relação entre quatro índices de *rule of law*. O *rule of law* da *Freedom House* é o índice que mais se correlaciona com os outros e em todas significativamente (p -value < 0,001). Observa-se também que os coeficientes de correlação dos outros índices entre si são baixos indicando que eles medem coisas diferentes. O índice *anti-corruption and rule of law* (*Global Integrity Report*) não se correlaciona com o *rule of law* de *Bertelsmann Transformation Index* ($p > 0,05$). Como bem salientou Kleinfeld (2006), as definições de *rule of law* são bastante problemáticas principalmente quando pensada ou como “*ands-based definition*” ou como “*institutions attributes*”. A tabela acima só reforça os argumentos de Kleinfeld (2006) na medida em que observa-se que esses indicadores são bastantes distintos uns dos outros indicando que eles medem coisas diferentes mesmo sendo igualmente um indicador de *rule of law*. Por esse motivo tivemos bastante preocupação na escolha do índice que utilizamos.

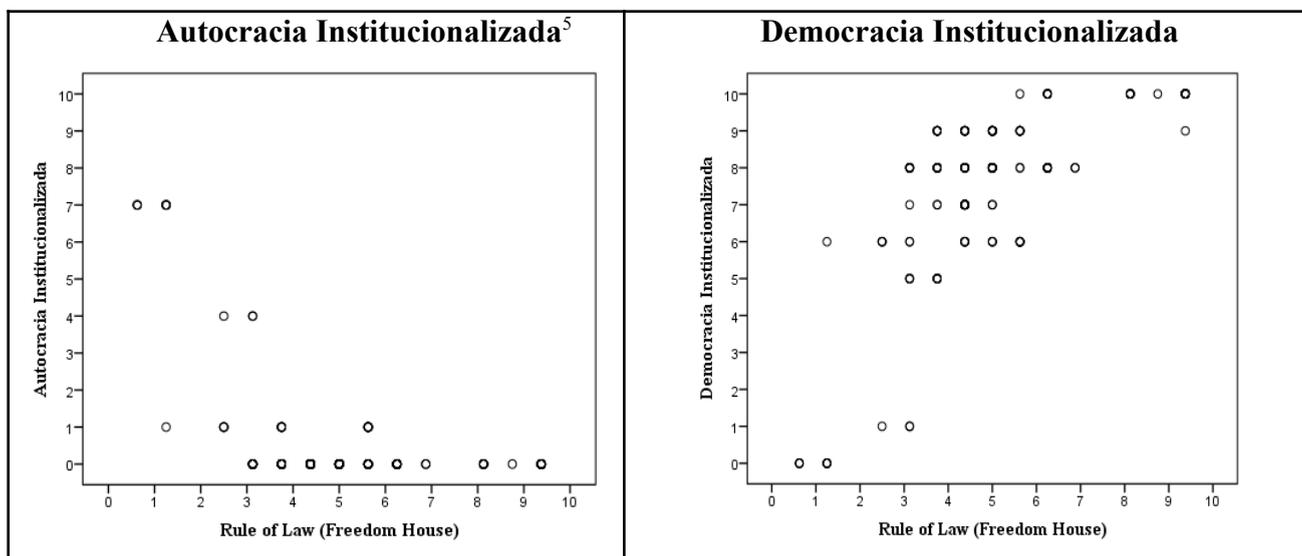
Escolhemos o índice de *rule of law* construído pela *Freedom House* por dois motivos. O primeiro deles diz respeito à análise de correlação dos índices. O índice da *Freedom House* é o que mais se correlaciona significativamente ($p < 0,05$) com todos os outros, demonstrando que, de algum modo, ele consegue representá-los. O segundo e principal motivo deriva do referencial teórico utilizado, estando presente, portanto, no debate sobre *rule of law* travado por O'donnell (1998), Carothers (2012) e Brinks (2012)⁴. Mais especificamente, as variáveis que compõe esse índice são entre outras (1) independência do judiciário; (2) prevalectimento da regra da lei em matérias penais e criminais; (3) controle civil sobre a polícia; (4) proteção *from political terror*; (5) prisão injustificada; (6) exílio e

⁴ Da metodologia utilizada por Brinks (2012) para classificar regimes legais pela direção dos duties owed resultam algumas variáveis importantes para a elaboração de uma definição mais completa de *rule of law*. No entanto, a totalidade dessas variáveis não se encontram em somente um índice, levando em conta o QOG, antes compõem vários índices.

tortura; (7) ausência de guerras e insurgência; (8) extensão que leis, políticas e práticas garantem tratamento igual.

Segundo o que foi exposto, o *rule of law* está intimamente ligado à democracia chegando esta até ser chamada de Estado democrático de direito (BEDIN, 2010). Além disso, a literatura especializada no tema, abordada neste trabalho, relaciona o *rule of law* com uma série de outras variáveis e o considera a solução de diversos problemas, políticos, sociais e econômicos (CAROTHERS, 2012). Essa seção apresenta o teste de algumas hipóteses levantadas por essa agenda de pesquisa, objetivando observar se o relacionamento proposto na teoria existe de fato no mundo empírico para o contexto da América Latina. O primeiro passo do trabalho é observar qual relacionamento entre *rule of law* e regime político. Isto porque, como foi salientado, a variável mantém uma íntima relação com o regime democrático. Para isso selecionamos uma série de variáveis que indicam o tipo de regime e o grau de "democraticidade" do regime. Em primeiro lugar vamos observar se existe diferença entre os vários tipos de regime e *rule of law*, bem como a direção da relação. A figura abaixo apresenta dois gráficos de dispersão. O primeiro resulta do cruzamento de *rule of law* com autocracia institucionalizada e o segundo gráfico apresenta a relação entre *rule of law* e democracia institucionalizada.

Figura 1. Rule of law x Regime Político



Fonte: elaboração dos autores.

⁵ O índice de autocracia institucionalizada possui mais três indicadores que foram retirados para que o entendimento do gráfico ficasse mais fácil. Contudo, isso não afetou a natureza do índice. Esses três indicadores foram: (-66) Cases of foreign "interruption" are treated as "system missing"; (-77) Cases of "interregnum," or anarchy, are converted to a "neutral" Polity score of "0"; (-88) Cases of "transition" are prorated across the span of the transition.

O gráfico da direita apresenta a dispersão dos países da América Latina levando em conta seu grau de *rule of law* e de regime autoritário institucionalizado para os anos de 2005 à 2011. Os pontos mais escuros indicam a sobreposição de países no mesmo ponto. Ambos os índices variam de 0 (menos) a 10 (mais). No eixo y, quanto mais autocrático o país mais próximo de 10 ele será. Ao contrário, no eixo x, quanto mais próximo de 10 maior será o grau de *rule of law* do país. A relação esperada pelos apontamentos da literatura é a de que o *rule of law* se relacione mais com a democracia do que com autocracias (regimes fechados). O gráfico de dispersão apoia esse argumento. Observa-se que quanto mais próximo de maior efetividade do *rule of law* menos autocrático é o regime político do país. O Gráfico da direita comprova esse argumento. Ele apresenta que existe uma tendência de que os países com mais *rule of law* também sejam aqueles que possuem democracias mais institucionalizadas. O que, por sua vez, encontra-se de acordo com o que a literatura especializada aponta. Cabe observar agora se essa relação é estatisticamente significativa. Por questões metodológicas utilizaremos o coeficiente de correlação de *Spearman* (ρ). Isso se dá principalmente pela natureza dos dados.

O coeficiente de correlação de *Pearson* (r) é muito utilizado, contudo, seus pressupostos precisam ser plenamente satisfeitos⁶. Portanto, como alguns desses pressupostos seriam violados optamos por utilizar uma técnica estatística não paramétrica⁷. Nele não será necessário pressupor normalidade e principalmente linearidade. Além disso, o coeficiente de correlação de *Spearman* (ρ), baseando-se nos postos, é bastante indicado na comparação de índices por significarem posições dentro de uma margem numérica predeterminada (TRIOLA, 2011; DANCEY e REIDY, 2013). A maneira de interpretar o coeficiente de correlação de *Spearman* (ρ) é idêntica a de *Pearson* (r). Quanto mais próximo de -1 ou 1 mais forte é a correlação (FIGUEIREDO FILHO e SILVA JUNIOR, 2009). A tabela abaixo resume os dados da correlação entre *rule of law* e autocracia/democracia.

⁶ Para que o coeficiente de correlação de *Pearson* (r) possa ser aplicado é necessário cumprir alguns pressupostos tais como: (1) normalidade; (2) aleatoriedade e linearidade (TRIOLA, 2011).

⁷ Segundo Triola (2011) e Dancey e Reidy (2013), são testes livres de distribuição na medida em que não exigem que amostras provenham de distribuição normal ou qualquer outra.

Tabela 2. Correlação de Spearman⁸: *Rule of law* x Regime Político

		<i>Rule of law</i>	Autocracia Institucionalizada	Democracia Institucionalizada
<i>Rule of law</i>	Correlation Coefficient	1,000	-0,372**	0,663**
	Sig. (2-tailed)		0,000	0,000
	N	165	165	165
Autocracia Institucionalizada	Correlation Coefficient	-0,372**	1,000	-0,454**
	Sig. (2-tailed)	0,000		0,000
	N	165	165	165
Democracia Institucionalizada	Correlation Coefficient	0,663**	-0,454**	1,000
	Sig. (2-tailed)	0,000	0,000	1,000
	N	165	165	165

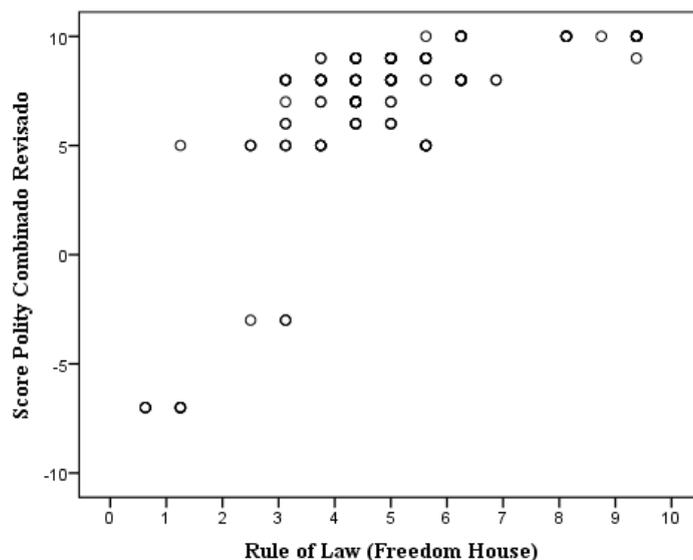
** Significante ao nível de 0,001.

Fonte: elaboração dos autores.

A relação entre *rule of law* e autocracia é negativa e significativa estatisticamente ($p < 0,001$), enquanto que sua relação com democracia é positiva e significativa ao mesmo nível de significância. Ou seja, quando o grau de *rule of law* é muito baixo, provavelmente o país não é democrático e quando o país é democrático o grau de *rule of law* tende a ser maior. Dessa maneira podemos concluir que para os países da América Latina no período analisado, os apontamentos teóricos caminham na direção certa, *rule of law* tende a estar presente em países democráticos e ausente (negativamente correlacionado) em países autocráticos. O gráfico abaixo apresenta esses resultados para um índice de democracia criado a partir das variáveis acima, eles variam de -10 a 10.

⁸ Os coeficientes de correlação de Spearman seguiram o mesmo padrão apontados por uma correlação de Pearson, o que indica paridade entre os dois métodos. A diferença ficou por conta da magnitude dos coeficientes, os de Pearson foram um pouco mais altos.

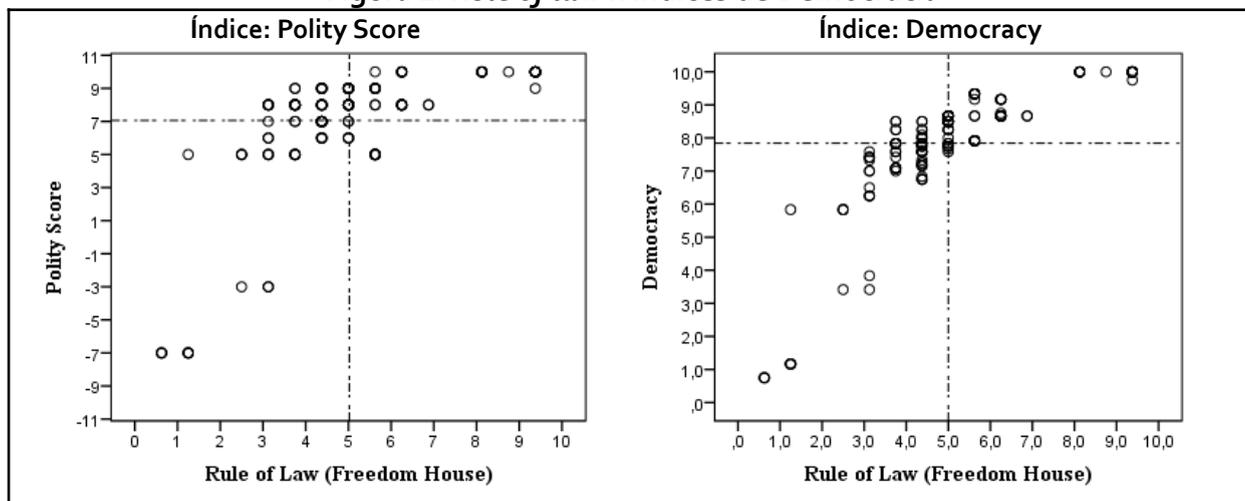
Gráfico 1. Dispersão países AL⁹: *Rule of law* x Combined Score Polity Revised



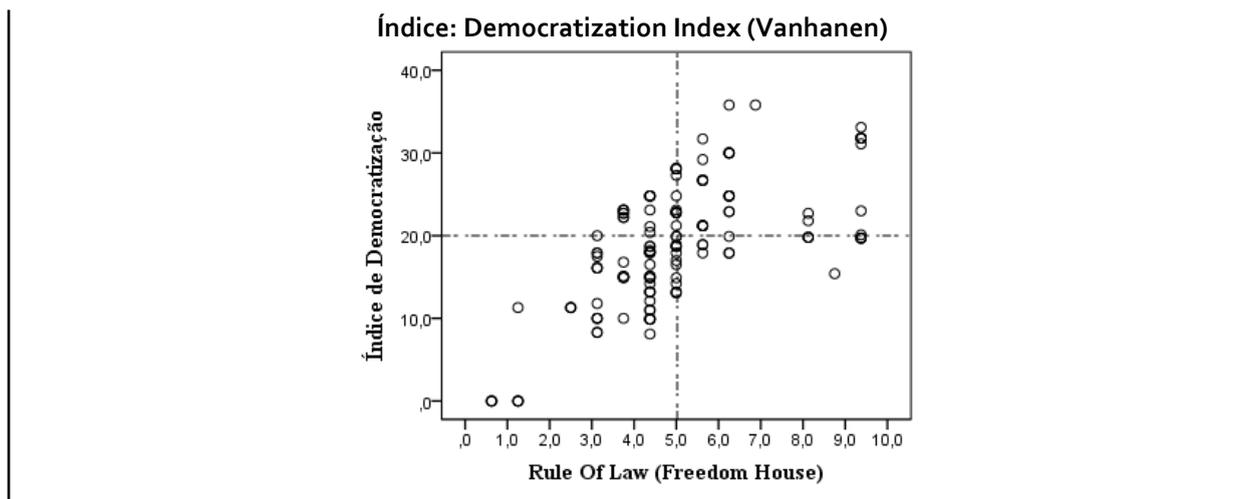
Fonte: elaboração do autores

De menos -10 a 0 observa-se as autocracias mais institucionalizadas as menos institucionalizadas, enquanto que a partir de 0 regimes menos democráticos até o mais democrático. Como estratégia metodológica iremos correlacionar *rule of law* com mais alguns índices de democracia e observar se realmente em todos eles existe essa correlação positiva. Selecionamos os seguintes indicadores: (1) *Revised Combined Polity Score do Polity IV*; (2) *Democracy (Freedom House + Polity)*; (3) Índice de Democratização (Vanhanen). O indicador de *rule of law* é o mesmo. Os países são analisados nos anos de 2005 a 2011. A figura abaixo resume a distribuição gráfica dessas correlações.

Figura 2. *Rule of law* x Índices de Democracia



⁹ Utilizaremos essa abreviação (AL) para América Latina ao longo do texto.



O importante em observar nessa figura é a dispersão dos casos em relação às variáveis. Pode-se observar que é uma tendência em todos os gráficos da figura que à medida em que o *rule of law* cresce as democracias também possuem escores altos. O índice de democracia de Vanhanen por variar entre 0 e 100¹⁰ deixa essa relação menos visível. No entanto, é importante salientar que existem muitos países que são muito democráticos, mas que não ultrapassam a média de *rule of law*. Isso quer dizer que os países da América Latina têm se tornado mais democráticos, no entanto, a regra da lei ainda não tem alcançado esse patamar. Para maior consistência acerca desses resultados a tabela abaixo sumariza os resultados num teste de correlação de *Spearman*.

Tabela 3. Correlação *Spearman*: *Rule of law* x Índices de Democracia

		<i>Rule of law</i>	Polity Score	Democracy	Índice de Democratização
<i>Rule of law</i>	Correlation Coefficient	1,000	0,677**	0,889**	0,640**
	Sig. (2-tailed)		0,000	0,000	0,000
	N	165	165	165	142
Polity Score	Correlation Coefficient	0,677**	1,000	0,819**	0,477**
	Sig. (2-tailed)	0,000		0,000	0,000
	N	165	165	165	142
Democracy	Correlation Coefficient	0,889**	,819**	1,000	,656**
	Sig. (2-tailed)	,000	,000		0,000
	N	165	165	165	142

¹⁰ Nenhuma democracia do mundo passou de 50 nesse índice.

Índice de Democratização	Correlation Coefficient	0,640**	0,477**	0,656**	1,000
	Sig. (2-tailed)	0,000	0,000	0,000	
	N	142	142	142	142

** Significante ao nível de 0,001.

Fonte: elaboração do autores

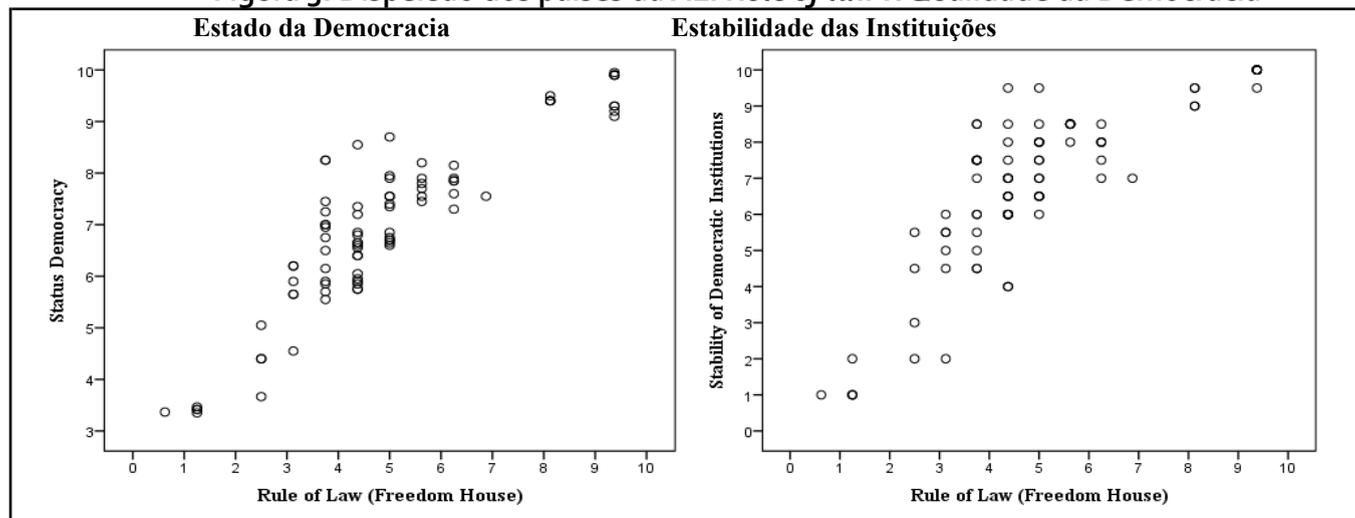
Rule of law se correlaciona e é estatisticamente significativo ($p < 0,001$) com todos os indicadores de democracia utilizados. O *democracy* é o índice que mais se correlaciona com o *rule of law* (0,889), isso ocorre porque ambos os índices foram construídos pela similaridade de variáveis utilizadas pela Freedom House. Por outro lado, cabe salientar que os alguns dos índices se correlacionam menos uns com os outros. É o caso do Polity Score com o Índice de Democratização (0,477). Isso ocorre porque as variáveis que sustentam esses índices são bastante diferentes uma das outras. Mas o que nos interessa é que o *rule of law* possui coeficientes de correlação de moderados a fortes com todos os índices usados.

Frequentemente se lê que *rule of law* está relacionado com a qualidade do regime democrático. Assume-se que quanto do primeiro tanto mais se terá do segundo. Por esse motivo, fizemos o exercício de observar o quanto *rule of law* se relaciona com características que denotam qualidade ao regime democrático. Esses resultados podem ser visualizados no gráfico que se segue. Espera-se que escores altos de *rule of law* estejam correlacionados com escores altos de qualidade do regime democrático¹¹. A qualidade do regime democrático será medida a partir do índice *Democracy Status* e *Stability of Democratic Institutions* ambos do *Bertelsmann Transformation Index*¹².

¹¹ Esses indicadores foram escolhidos um tanto arbitrariamente por sua disponibilidade no QOG.

¹² *Democracy Status* é formado pelas seguintes variáveis: stateness, political participation, *rule of law*, stability of democratic institutions and political and social integration. *Stability of Democratic Institutions* é medida pela extensão em que as instituições (sistema judiciário e administrativo) funcionam e são aceitas e apoiadas pelos atores relevantes. Variam entre 0 e 10.

Figura 3. Dispersão dos países da AL: *Rule of law* x Qualidade da Democracia



Fonte: elaboração do autores

O gráfico indica uma relação linear¹³ entre *rule of law* e qualidade da democracia. Tanto na dimensão do estado da democracia (*Status Democracy*), quanto na estabilidade das instituições democráticas. Essa relação pode ser analisada a partir da correlação de *Spearman*. A tabela abaixo sumariza esses resultados.

Tabela 4. Correlação Spearman: *Rule of law* x Qualidade da Democracia

		<i>Rule of law</i>	Status Democrac y	Stability of Democratic Institutions
<i>Rule of law</i>	Correlation Coefficient	1,000	0,837**	0,804**
	Sig. (2-tailed)		0,000	0,000
	N	264	84	84
Status Democracy	Correlation Coefficient	0,837**	1,000	0,966**
	Sig. (2-tailed)	0,000		0,000
	N	84	84	84
Stability of Democrati c Institutions	Correlation Coefficient	0,804**	0,966**	1,000
	Sig. (2-tailed)	0,000	0,000	
	N	84	84	84

¹³ Fizemos testes de normalidade e análise de *outliers*, bem como uma correlação de Pearson (*r*) e as variáveis foram bem sucedidas.

**Significante ao nível de $p < 0,001$.

Fonte: elaboração dos autores

Os coeficientes de correlação de *Spearman* são fortes (0,837 e 0,834) e estatisticamente significativos. Isso quer dizer que ao nível de $p < 0,001$ *rule of law* está correlacionado com a qualidade da democracia na América Latina ao longo do período estudado. Esse resultado apoia os argumentos teóricos que argumentam que boas democracias possuem, por sua vez, alto grau de *rule of law* (O'DONNELL, 1998; BEDIN, 2010; BRINKS, 2008; 2012).

Outra característica da literatura é correlacionar o *rule of law* com desigualdades sociais, de maneira geral e com desigualdade econômica em particular (CAROTHERS, 2012). Segundo Bedin (2010), um dos principais desafios do estado de direito na América Latina diz respeito à redução das desigualdades. Portanto, baseado nessa premissa esperamos que quanto mais *rule of law* menos desigualdades existam. Sendo assim, correlacionamos o *rule of law* com o Índice de Gini. O índice de Gini varia entre 0 e 100, onde 0 completa igualdade, e 100 completa desigualdade. O gráfico abaixo apresenta a dispersão dos casos.

Gráfico 2. Dispersão dos países da AL: *Rule of law* x Índice de Gini



Fonte: elaboração dos autores

Países com mais *rule of law* são também os menos desiguais economicamente¹⁴. Por outro lado, a grande parte dos países mais desiguais economicamente possuem menos *rule of law*. Para enfatizar o resultado, segue-se abaixo uma tabela de correlação para explicar a força estatística dessa correlação. Como sabemos que as correlações podem ser enviesadas em decorrência da série temporal, controlamos a correlação entre *rule of law* e Gini pela distribuição no tempo. No entanto, o *software* não permite controlar por outra variável quando a técnica de correlação é *Spearman*, portanto, rodamos uma correlação de *Pearson* com o controle e comparamos com os resultados do *Spearman* sem controle.

Tabela 5. Correlação de Spearman e Pearson: Rule of law x Índice de Gini

		<i>Spearman</i> (sem controle)		<i>Pearson</i> (Controlado por Ano)		
		<i>Rule of law</i>	Índice de GINI		<i>Rule of law</i>	Índice de GINI
<i>Rule of law</i>	Correlation Coefficient	1	-0,376**		1	-0,387**
	Sig. (2-tailed)		0,001			0,001
	N	165	78	df	0	75
Índice de Gini	Correlation Coefficient	-0,376**	1		-0,387**	1
	Sig. (2-tailed)	0,001			0,001	
	N	78	78	df	75	0

** Significativo ao nível de $p < 0,001$.

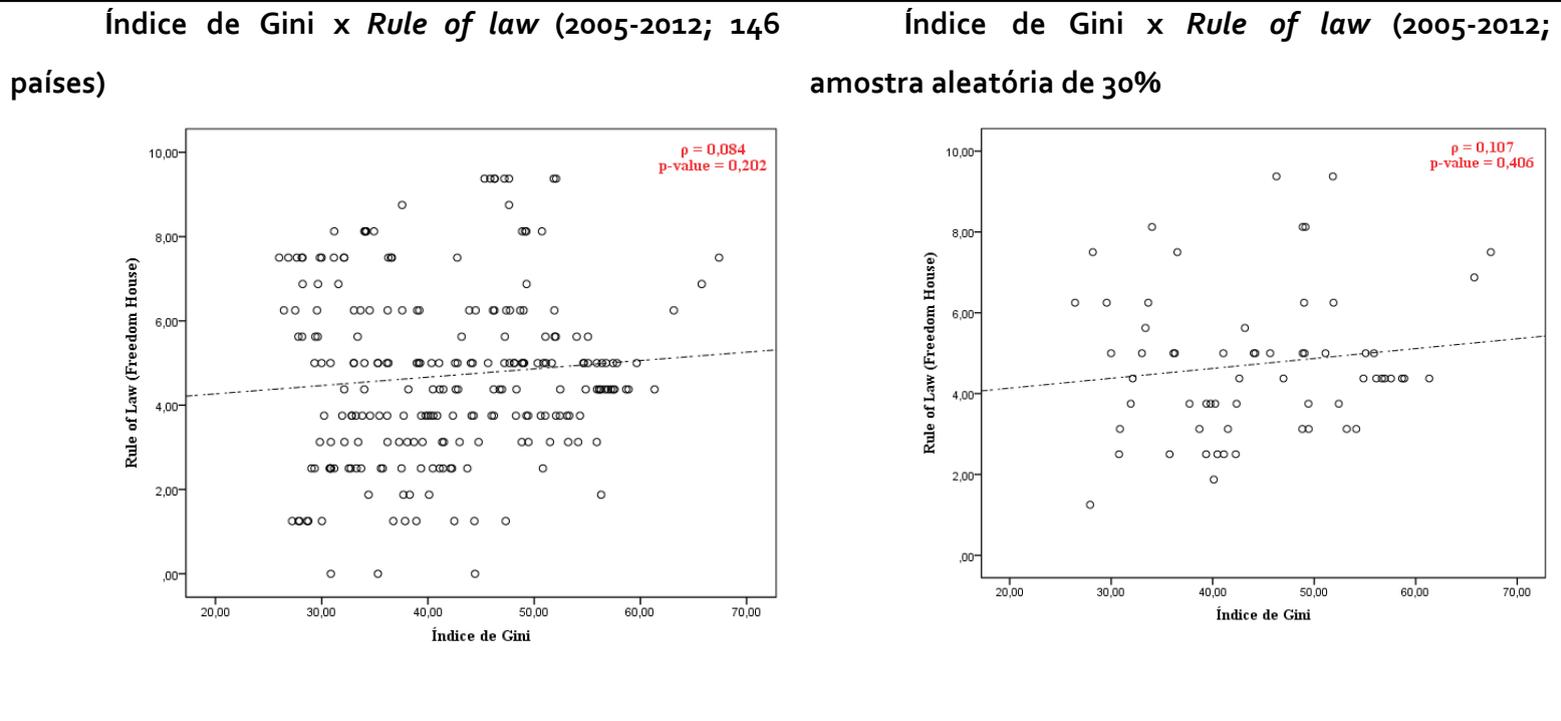
Fonte: elaboração do autores

Rule of law correlaciona-se negativamente com desigualdade de renda na América Latina. Essa relação é estatisticamente significativa ($p < 0,001$). No entanto, seu coeficiente é baixo, o que indica uma correlação fraca. Como observado, o tempo não exerceu efeito sobre a correlação enviesando o resultado. Como essa correlação é fraca, tomamos algumas precauções antes de qualquer conclusão mais séria. Refizemos os testes em escala mundial, bem como por uma amostra. O objetivo é observar se existe realmente essa relação em maior escala. A figura 4 ilustra a dispersão dos casos para todos os países disponíveis no banco de dados depois de selecionada a série temporal de 2005 à 2012 (imagem 1), ao lado, para o mesmo período selecionamos uma amostra aleatória de 30%

¹⁴ As linhas pontilhadas representam as médias das variáveis, não foram reportados porque o exercício é simplesmente para observar a distribuição dos países ao longo das duas variáveis em questão.

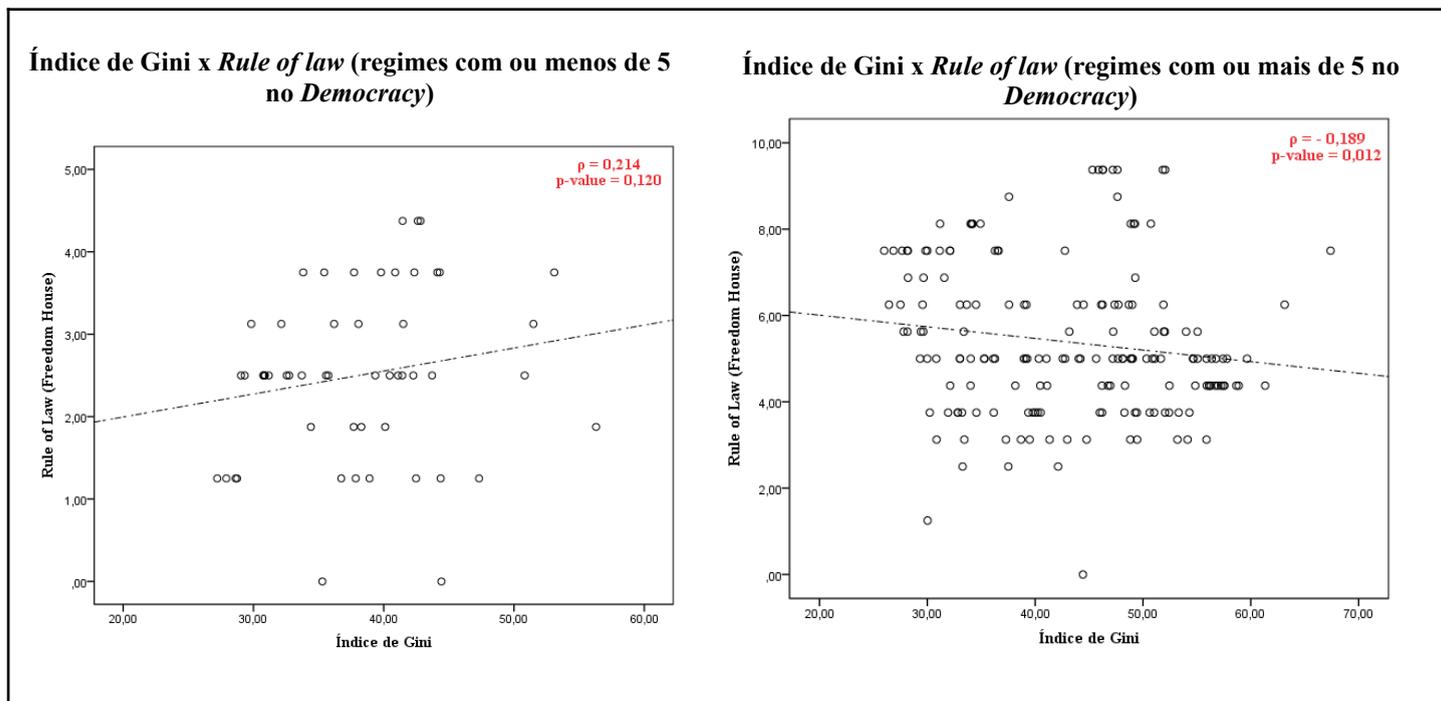
dos casos (imagem 2). Já a figura 5 apresenta a dispersão dos casos controlando pelo seu posto no Índice de democracia¹⁵.

Figura 4. Índice de Gini x *Rule of law* (no mundo)



Fonte: elaboração dos autores

Figura 5. Índice de Gini x *Rule of law* (no mundo) controlando por índice de democracia



Fonte: elaboração dos autores

¹⁵ Utilizamos o indicador *Democracy* do Freedom House/Polity disponível no QOG.

A figura 4 apresenta dois gráficos comparativos do relacionamento entre Gini e *rule of law* em grande parte dos países do mundo no período de 2005 a 2012. O gráfico da esquerda dessa figura apresenta o coeficiente de correlação de Spearman ($\rho = 0,084$) e o *p-value* (0,202) associado. Observa-se que não existe correlação estatisticamente significativa entre as duas variáveis. O gráfico 2, resultou de uma amostra aleatória de 30% dos casos para evitar problemas de viés. No entanto, o resultado não foi melhor ($\rho = 0,107$ e *p-value* 0,406). Em termos substantivos isso quer dizer que a correlação só existe na América Latina, é espúria ou existe outro fator que interfere nessa correlação. Tentando resolver esse problema acreditamos que encontramos parte da resposta do problema (ver figura 5).

No gráfico da esquerda da Figura 5 correlacionamos as duas variáveis em teste somente com os países que no índice de democracia (*Democracy*) obtiveram postos abaixo de 5. Queríamos observar como essas variáveis se relacionam em países não democráticos. Em seguida (gráfico da direita) executamos a mesma correlação, agora em países que possuíam postos acima de 5 no índice de democracia. O resultado é o de que Gini está correlacionado a *rule of law*, mas estatisticamente significativo somente em democracias. No primeiro gráfico dessa figura não existe correlação ($\rho = 0,214$ e $p = 0,120$), já no segundo gráfico (à direita) a correlação é negativa e estatisticamente significativa. Isso quer dizer que quanto mais democrático for o regime maior tende a ser a correlação negativa entre Gini e *rule of law* nos dados analisados. Segue abaixo uma tabela de correlação de *Spearman* para Gini x *rule of law* em democracia mais institucionalizadas.

Tabela 6. Correlação *Spearman*: Índice de Gini x *Rule of law* (democracias > 7 no *Democracy*)

		Índice de Gini	<i>Rule of law</i>
Índice de Gini	Correlation Coefficient	1,000	-0,424**
	Sig. (2-tailed)		0,000
	N	193	142
<i>Rule of law</i>	Correlation Coefficient	-0,424**	1,000
	Sig. (2-tailed)	0,000	
	N	142	587

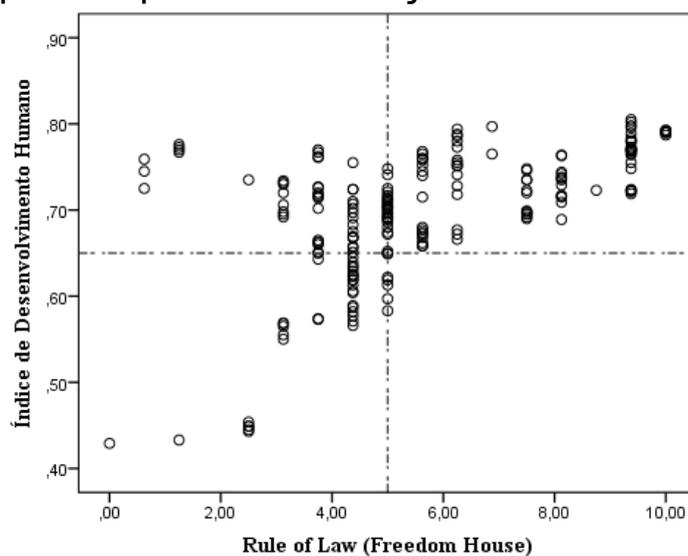
** Significante ao nível de $p < 0,001$.

Fonte: elaboração dos autores

Como se observa, a correlação chegou aos níveis das correlações nos países da América Latina. Cabe salientar que existem outras variáveis que interferem nessa relação e que precisam ser encontradas e testadas. Portanto, a conclusão a que chegamos é a de que, a correlação existe na América Latina devido a maior presença de democracias no continente e, ao contrário, poucos regimes autoritários no período analisado. Teoricamente falando, a associação direta entre desigualdade de renda e *rule of law* é problemática. Os coeficientes de correlação encontrados demonstram que certas inferências baseadas na relação entre essas variáveis precisam ser suavizadas.

O desenvolvimento humano é um indicador também um pouco relacionado com algumas desigualdades sociais. E é esperado que quanto menos desenvolvimento humano menos *rule of law*. Essa relação está sendo proposta, também, pelos argumentos de Bedin (2012). O gráfico abaixo apresenta a dispersão dos países da América Latina levando em conta sua associação com *rule of law* no período de 2005 a 2012.

Gráfico 3. Dispersão de países da AL: *Rule of law* x Desenvolvimento Humano

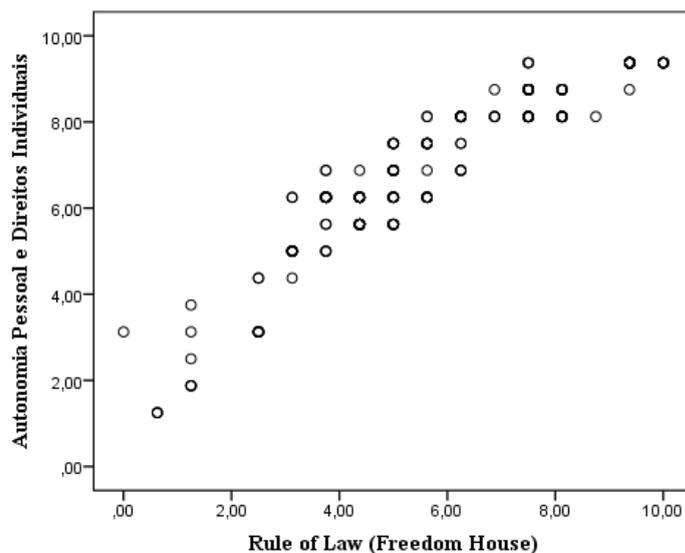


Fonte: elaboração dos autores

Diferente do Gini, é mais notória a relação entre *rule of law* e desenvolvimento humano. A divisão do gráfico pelas médias das duas variáveis indicam que não há países que possuam um grau elevado de *rule of law* que não possua também em contrapartida escores altos de desenvolvimento humano. A correlação de *Spearman* se mostrou significativa ($p=0,001$) com um coeficiente de correlação moderado (0,559).

Seguindo para outra hipótese presente na literatura, como expomos acima, O'donnell (1998) argumentou que em contextos de fortes desigualdades de renda a autonomia dos indivíduos é baixa e isso por sua vez atinge a efetividade do *rule of law*. Correlacionamos *rule of law* com um indicador de autonomia individual disponível no QOG. O gráfico abaixo apresenta a dispersão dos casos ao longo da extensão do *Personal Autonomy and Individual Rights*¹⁶ (Freedom House).

Gráfico 4. Dispersão de países da AL: *Rule of law* x Autonomia Pessoal



Fonte: elaboração dos autores

O gráfico apresenta uma relação linear entre autonomia pessoal e *rule of law*. À medida que um aumenta assim também ocorre com o outro. Existe uma forte correlação ($\rho = 0,928$) e estatisticamente significativa ($p < 0,001$) entre essas duas variáveis. O'donnell (1998) salientou que essa relação seria mediada pelo grau de desigualdade num dado país. Quando controlamos essa relação pelo Gini a correlação diminuiu um pouco ($r = 0,876$ $p < 0,001$). Desigualdades, medida pelo Gini, correlaciona-se negativamente com autonomia ($-0,475$ $p < 0,001$)¹⁷. Isso tudo sugere que mesmo que a desigualdade econômica afete a autonomia ela não responde pela totalidade de sua variação e, portanto, da fraqueza do *rule of law*. Se não fosse assim esperaríamos que o coeficiente de correlação controlada tanto pelo Gini quanto pelo crescimento *per capta* do PIB exercesse maior efeito na correlação.

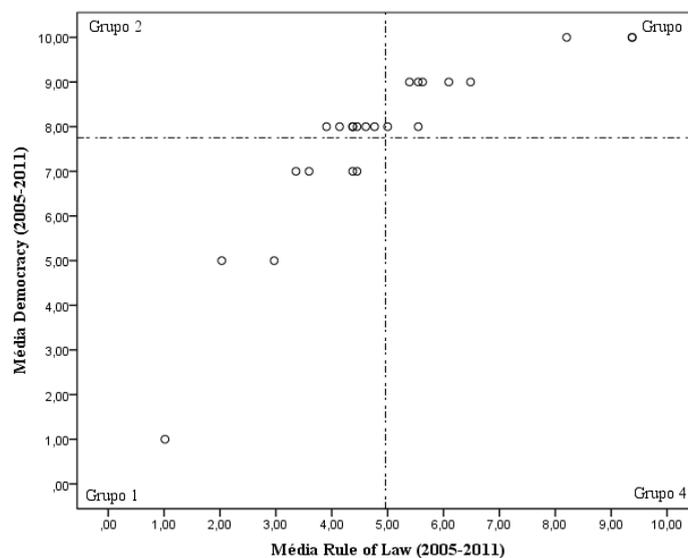
¹⁶ Foi recalculado para um range de 0-10. Originalmente era de 0-16.

¹⁷ Devido à falta de espaço optamos por não reportar a tabela, nem os gráficos a ela associados.

Portanto, existem outras variáveis que também devem ser inseridas no modelo para fazer tal afirmação com segurança.

Por fim, o gráfico abaixo apresenta a dispersão dos países em termos da sua posição média nos índices de *rule of law* e democracia (*Democracy Freedom house/polity*) para os anos de 2005-2011, para os países com disponibilidade no banco de dados analisado. Os países da América Latina estão assim distribuídos: no eixo x o seu valor médio de *rule of law* para o período 2005-2011; no eixo y o seu valor médio de democraciticidade para o mesmo período.

Gráfico 5. Dispersão dos países da AL: Média de *Rule of law* e democracia (2005-2011).



Fonte: elaboração do autores

As linhas pontilhadas representam as respectivas médias. A média de *rule of law* é 4,96 e a de democracia é de 7,75. O gráfico referenciado pelas médias apresenta quatro grupos de países, onde um desses grupos não possui nenhum país. O grupo 1 é o de países que possuem menos *rule of law* e menos democracia. Os casos emblemáticos desse grupo são Cuba (x 1,02; y 0,99), Venezuela (x 2,97; y 5,13) e Haiti (x 2,03; y 5,17). Observa-se, contudo, que existem países no grupo 1 que possui um escore considerado de moderado a alto de democracia, mas que possuem baixo *rule of law* (Equador (x 3,59; y 7,19), Honduras (x 4,45; y 7,23) e Colômbia (x 4,38; y 7,35). Isso, de algum modo, pode apontar para uma direção do desenvolvimento do *rule of law* na América Latina. Pode ser que como a maior

parte dos países latino americanos tenham passado por regimes fechados, eles tenham desenvolvido a democracia antes do *rule of law*. Sendo assim, caminham do grupo 1 ao 2 e por fim o 3. Claro que esse tipo de conclusão depende de um estudo com uma série temporal avançada e métodos estatísticos mais robustos. Contudo a título de hipótese podemos dizer que à medida em que se desenvolve a democracia assim também ocorre com o *rule of law* (se elas fossem lineares) na América Latina. Ou seja, para promover o *rule of law* na América Latina é melhor começar pela democracia.

No grupo 2, estão os países que possuem baixo *rule of law* e altos índices de democracia. Fazem parte dele países como Paraguai (x 3,91; y 7,83), México (x 4,14; y 8,19), Jamaica (x 4,38; y 8,50), Bolívia (x 4,38; y 7,73) e Nicarágua (x 4,45; y 7,54). No grupo 3 encontram-se os países que possui alto *rule of law* e altos escores de democracias. Entre os países que o compõe estão Costa Rica (x 8,20; y 10,00), Chile (x 9,38; y 9,96) e Uruguai (x 9,38; y 10,00) como os que possuem mais *rule of law* e democracia, seguidos de países como Argentina (x 6,48; y 8,67), Brasil (x 5,39; y 8,67), Peru (x 5,00; y 8,50), entre outros. No grupo 4 não foi encontrado nenhum caso. Isso significa que com base no período analisado e na América Latina países que possuem *rule of law* alto são também democracias mais consolidadas.

5 CONCLUSÕES

O *rule of law*, segundo o que até agora foi apresentado, está intimamente ligado com a democracia (BRINKS, 2008; 2012). Assim também, segundo a literatura analisada, o *rule of law* também está relacionado com certos fins dentro de determinadas sociedades (KLEINFELD, 2006). A literatura que trata do tema tem normalmente apontado uma série de relacionamentos entre *rule of law* e alguns dos principais fenômenos dos regimes democráticos contemporâneos. Aparecendo como solução de diversos problemas de ordem política, social e econômica.

Há, contudo, poucos estudos sobre o tema que baseiam-se em testes empíricos, principalmente na América Latina. Acreditamos que cientistas políticos devem construir teorias baseadas em hipóteses causais e que sejam passíveis de testes empíricos. Nesse sentido, na medida em que as hipóteses sejam testadas e sobrevivam a eles tanto mais fortes serão as teorias que lhe dão suporte. Por isso, o objetivo principal deste trabalho foi o

de por a teste algumas das principais hipóteses levantadas pela literatura acerca do *rule of law*.

Como foi observado, a definição de *rule of law* é extremamente problemática. É necessário uma definição mais precisa e que seja capaz de alcançar maior consenso tanto entre os acadêmicos quanto entre os "*practitioners*". Como salientou KLEINFELD (2006), é melhor tomar definições baseadas nos fins do que nos atributos institucionais. No entanto, essas definições carecem de um sistema de medidas que orientem os "*practitioners*" para o desenvolvimento de reformas. Isso por sua vez é um primeiro passo, na medida em que se torna necessário, no mínimo, a definição das variáveis que vão compor o indicador. O que se observou, porém, foi que cada indicador de *rule of law*, disponível no QOG, possui muitas variáveis distintas umas das outras, fazendo com que cada índice de *rule of law* meça coisas diferentes. Acreditamos que um bom começo é pensar os argumentos de Kleinfeld (2006) acerca das categorias que fundamentam as definições, as colaborações de Brinks (2012) acerca das dimensões verticais e horizontais dos sistemas legais, bem como acerca do funcionamento do princípio da lei em decorrências dos tipos de poliarquias políticas existentes (O'DONNELL, 1998).

Observou-se que grande parte dos apontamentos teóricos possui validade empírica e estatística no cenário da América Latina. *Rule of law* não está correlacionado com regimes autoritários, sendo o contrário verdadeiro, *rule of law* está correlacionado com regimes democráticos. Correlacionamos a variável de interesse com três diferentes medidas de democracia disponíveis no QOG e para todas elas existe correlação positiva e estatisticamente significativa. Do mesmo modo, indicadores de qualidade das democracias estão também correlacionados positivamente com *rule of law*.

Parte da literatura analisada (O'DONNELL, 1998; BEDIN, 2010) assume que o *rule of law* está relacionado às desigualdades sociais ou é uma ferramenta de melhoria dessas condições. De acordo com esses apontamentos correlacionamos *rule of law* com o índice de Gini que mede a desigualdade de renda. Observamos que a correlação é estatisticamente significativa para a América latina, no entanto, o coeficiente de correlação está entre fraco e moderado. Observamos que essa correlação só existia para a América Latina e não na maioria dos países, o que implicaria em uma afirmação teórica falsa. No entanto, quando controlamos essa correlação por grau de democracia, a correlação passou a ser significativa. A conclusão a que chegamos é a de que *rule of law* se correlaciona negativamente com

desigualdade de renda, no entanto essa correlação só existe em países democráticos e altamente democráticos. Portanto, a ligação direta entre essas variáveis não é totalmente correta, a correlação existe para democracia mais consolidadas. O coeficiente de correlação baixo indica também que existem outras variáveis que afetam esse relacionamento e, portanto, deve-se tomar cuidado ao fazer esse tipo de inferência.

Por outro lado, *rule of law* está bastante correlacionado com desenvolvimento humano na América Latina. Corroborando, pois o argumento de que onde há *rule of law* alto os indicadores de desenvolvimento humano também são. O'donnell (1998) argumentou que a autonomia dos cidadãos está correlacionada ao *rule of law* e que essa relação é permeada pelo grau de desigualdades na sociedade. Observamos que realmente existe essa relação, altos indicadores de *rule of law* estão correlacionados com altos indicadores de autonomia. No entanto, quando controlado pelo Gini a correlação não foi alterada significativamente onde se conclui que a desigualdade afeta a relação entre *rule of law* e autonomia, no entanto muito pouco. A média de *rule of law* e de democracia para os países latino americanos no período de 2005 a 2011 distribuíram que os países da América Latina em 4 grupos em função dessas variáveis. Esse agrupamento pode indicar o itinerário percorrido por esses países na direção de uma máxima democracia e máximo *rule of law*. Devido aos históricos de regimes fechados nesta parte do mundo argumentamos, a título de hipótese, que para melhorar os indicadores de *rule of law* na América Latina deve-se apostar inicialmente na melhoria do próprio regime democrático.

Utilizamos como método para testar as hipóteses, os testes de correlação. Utilizamos os coeficientes de correlação de *Spearman* principalmente, mas também os de correlação de *Pearson*. Devemos destacar que correlação é diferente de causalidade e, portanto, as análises mostram a variação compartilhada entre as variáveis e não o efeito de uma sobre a outra. Um erro frequentemente observado nos textos teóricos que lidam com o *rule of law*, é o de que argumentam que o *rule of law* é causa ou efeito de alguma coisa. Algum desses argumentos pressupõe a linearidade das variáveis (quanto mais de x mais de y), o que não é fato para a distribuição de algumas das variáveis analisadas. Por mais que variáveis como *rule of law* (Freedom house) tenham passado nos testes de normalidade e linearidade, *Democracy* (Freedom house, Polity IV, entre outros) não passaram. Portanto, a lição que tiramos é a de que precisamos avançar tanto nas medidas quanto na forma de medir. Por outro, também é necessário o investimento em métodos mais robustos de

análises tais como regressão, análise fatorial e equações estruturais para analisar essas relações em busca de relacionamento causal e de efeitos.

Grande parte dos apontamentos teóricos foi corroborada empiricamente – mesmo que os testes realizados tenham mostrado que as variáveis não explicam toda a variação na outra variável, carecendo, portanto, de uma série de variáveis controles não utilizados aqui. No entanto, os testes de correlações, como argumentos acima, não são capazes de atribuir causalidade. Para isso a literatura precisará avançar muito em termos metodológicos e consequentemente em seus desenhos de pesquisa que desenvolvam teorias e hipóteses que possam ser testadas empiricamente. Para além disso, não sabemos informar se *rule of law* é ou não a causa de alguma coisa, mas sabemos que ele está correlacionado a muitas características cruciais para os regimes democráticos latino-americanos e é parte fundamental deles.

REFERÊNCIAS

- BEDIN, G. 2010. Estado de direito e seus quatro grandes desafios na América Latina na atualidade: uma leitura a partir da realidade brasileira. **Sequência**, vol. 31, n. 61, pp. 171-194.
- BRINKS, D. M. 2012. The transformation of the Latin American State as law: State Capacity and the Rule of law. **Revista de Ciência Política**, vol. 32, n. 3, pp. 561-583.
- BRINKS, D. M. 2008. Inequality, institutions and the rule of law: the social and institutional bases of rights. **Kellogg Institute Working Paper Series**(351).
- CAROTHERS, T. 2012. O renascimento do 'Rule of law'. **Revista Duc In Altum - Caderno de Direito**, vol. 4, no 6.
- CAROTHERS, T. 2003. Promotion of the rule of law abroad: The problem of knowledge. Working paper. **Rule of law Series**, n. 34.
- DAHL, R. 2012. **A democracia e seus críticos**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
- DANCEY, C. P. e REIDY, J. 2013. **Estatística sem matemática para psicologia**. Porto Alegre: Penso, 5ª Ed.
- FIGUEIREDO FILHO, D. B.; PARANHOS, R.; ROCHA, E.C; BATISTA, M.; SILVA JR, J. A.; SANTOS, M. L. W. and MARINO, J. G. 2013. When is statistical significance not significant? **Brazilian Political Science Review**, Vol 7, Nº 1, pp. 31-55.
- FIGUEIREDO FILHO, D. B.; SILVA JR, J. A. and; ROCHA, E. C. 2011. What is R² all about? Leviathan – **Cadernos de Pesquisa Política**, n. 3, pp. 60-68.

FIGUEIREDO FILHO, D. B. e SILVA JUNIOR, J. A. 2009. Desvendando os Mistérios do Coeficiente de Correlação de Pearson (r). **Revista Política Hoje**, Vol. 18, n. 1, pp. 115-146.

KELLSTEDT, P. M. e WHITTEN, G. D. 2009. **The fundamentals of political science research**. Cambridge University Press.

KLEINFELD, R. 2006. Competing definitions of the Rule of Law. In CAROTHERS, Thomas (Ed). **Promoting the rule of law abroad: in search of knowledge**. Washington: CEIP, pp. 31-74.

O'DONNELL, G. 2001. "Democracy, Law, and Comparative Politics". In **Studies in Comparative International Development**, Spring, Vol. 36, No. 1, pp. 7-36.

O'DONNELL, G. 1998. Poliarquias e a (in)efetividade da lei na América Latina. **Novos Estudos CEBRAP**, Nº 51, PP. 37-61.

O'DONNELL, G. 2007. Hacia un Estado de y para la Democracia. In PNUD (Comp.). Democracia/ Estado/ Ciudadanía. **Hacia un Estado de y para la Democracia en América Latina**. Lima: Mirza Editores e Impresores SAC.

PINHEIRO, P. S. 1999. The rule of Law and the underprivileged in Latin American: Introduction. In MENDEZ, J. E., O'DONNELL, G. e PINHEIRO, P. S. (Eds). **The (un)rule of law and the underprivileged in Latin America**. Notre Dame: University of Notre Dame Press, pp. 1-18.

POLLOCK, P. H. 2005. **The essential of political analysis**. CQ Press, 2ª Ed.

TRIOLA, M. F. 2008. **Introdução à Estatística**. 10a Edição. Editora LTC.

Detalhes do(s) autor(a/es)**Willber Nascimento**

Pós-Doutorando, Doutor e Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Pernambuco.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6856013993591304>

ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-2257-8108>

E-mail: nascimentowillber@gmail.com

Ranulfo Paranhos

Professor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas, Doutor e Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Pernambuco.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5670542372454107>

ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-0160-0011>

E-mail:

José Alexandre da Silva Junior

Professor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas, Doutor e Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Pernambuco.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5100245942386773>

ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-6068-7460>

E-mail: jasjunior2007@yahoo.com

Denisson Silva

Professor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas, Pós-Doutor e Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3445644406363101>

ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0003-2771-8146>

E-mail: denissoncsol@gmail.com